

LEI Nº 13.349, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2022.

Altera o *caput* e o parágrafo único e revoga os incs. I, II, e III do art. 7º da Lei nº 12.952, de 7 de janeiro de 2022 – que autoriza a aquisição de vagas na Educação Infantil – Etapa Creche, junto a instituições e escolas privadas de ensino de educação infantil com fins lucrativos, para crianças em situação de vulnerabilidade socioeconômica –, estabelecendo que o valor a ser pago por vaga disponibilizada e ocupada a título do programa de aquisição de vagas de Educação Infantil – Etapa Creche será definido em edital de credenciamento e limitado à capacidade orçamentária do Município.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, no uso das atribuições que me confere o inciso II do artigo 94 da Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado o *caput* e o parágrafo único do art. 7º da Lei nº 12.952, de 7 de janeiro de 2022, conforme segue:

“Art. 7º O valor a ser pago por vaga disponibilizada e ocupada a título do programa de aquisição de vagas de Educação Infantil – Etapa Creche será definido em edital de credenciamento e limitado à capacidade orçamentária do Município.

.....

Parágrafo único. Os valores aos quais se refere o *caput* deste artigo poderão ser reajustados anualmente por índices estabelecidos no edital de credenciamento ou por critério de conveniência e oportunidade do Executivo Municipal por meio de decreto.” (NR)

Art. 2º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir créditos adicionais na Lei Orçamentária Anual (LOA) para as despesas decorrentes da execução desta Lei, se necessário, obedecidas as prescrições contidas nos incs. I a IV do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e alterações posteriores, bem como proceder às alterações necessárias no Plano Plurianual (PPA) e na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO).

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Ficam revogados os incs. I, II e III do *caput* do art. 7º da Lei nº 12.952, de 7 de janeiro de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE, 28 de dezembro de 2022.

Sebastião Melo,
Prefeito de Porto Alegre.

Registre-se e publique-se.

Nelson Nemo Franchini Marisco,
Procurador-Geral do Município, em exercício.